

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos QUINZE dias do mês de MAIO, do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e COMARCA DA CAPITAL, precisamente na RUA ABDIAS ABDON DE ARAÚJO, 250, INDÚSTRIAS, CEP: 58083-230, JOÃO PESSOA – PB, onde, em diligências, em cumprimento ao **mandado ID 89299193, PROCESSO Nº: 0801747-66.2023.8.15.2001**, expedido pelo JUÍZO do 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL, extraído dos autos da AÇÃO/CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156); ASSUNTO: [DUPLICATA], **que move JESOL COMÉRCIO DE JOIAS DO BRASIL EIRELI contra HALISSON DA SILVA, PROCEDEMOS a PENHORA do (s) BEM (NS) pertencente (s) ao executado, a saber:**

01 (UM) JOGO DE SOPA, NA COR PRETO, COM O REVESTIMENTO GRANITIZADO (RASGADO), NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). 01 (UM) TV, MARCA LG, 32 POLÉGARAS, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) E 01 (UM) GELIERIA, PRETO, MARCA UNIFLEX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 01m (UM METRO) DE ALTURA, NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS). ESTÃO O SOPA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO, E OS DEMAIS BENS PENHORADOS, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO E USO, NOS QUAIS, ATRIBUO O VALOR TOTAL DE R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO ESTE VALOR, O TOTAL ATRIBUÍDO À AVALIAÇÃO DOS BENS.

_____ ; em seguida,
DEPOSITAMOS o (s) BEM (NS), em mãos e poder



DOBL. HALLISON DA SILVA _____, FIEL
DEPOSITÁRIO, que aceitou o encargo, sob as penas da LEI. Para
constar, lavramos o presente AUTO que, após lido e achado
conforme, vai devidamente assinado. Eu, Dinarte Honorato da
Silva, Oficial de Justiça, subscrevi e assino.



Dinarte Honorato da Silva.

Oficial de Justiça. Matrícula: 470.399-5

(RECUSOU ASSINAR)

FIEL DEPOSITÁRIO:

ENDERECO: RUA ABRILAS ABRON DE ALAUBO, 1250, B. DAS INDEPENDÊNCIAS, MOTA.

CPE: 053.880.124-76

TELEFONE: 83-98777-3873.

